



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 313/78

DATA: 17 de agosto de 1978.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terras ao Governo do Estado do Paraná, destinada à construção do Centro Social Urbano - CSU. de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terras com 17.463,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e três) metros quadrados, correspondentes a parte da chácara nº 203, ao Governo do Estado do Paraná, cuja área de terras destina se a Construção do Centro Social Urbano de Pato Branco - C.S.U.

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação, retornará ao Município se, dentro de um ano, a contar da data de publicação da presente Lei, o Centro Social Urbano de Pato Branco - C.S.U. não vier a ser edificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de agosto de 1978.

Eng.º Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL